

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1163/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 1509 DE
10/08/02 a 12/08/02
pág. 09

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEMA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o FEMA – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, com a finalidade da Operacionalização do Posto de Fiscalização do Parque Estadual Cristalino.
- Art. 2º -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a assumir as obrigações atinentes ao presente convênio que se fizerem necessários para a implementação do referido projeto.
- Art. 3º -** O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos a contar da data da sua assinatura.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 07 de agosto de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal